



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 02/01/23
s3bdarflva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET Nº 05 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA JULIANA MARIA S BERNARDO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet que celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro – Poção/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção – PE, Sr. Caique Alberto de Oliveira Gerônimo, brasileiro, solteiro, alfabetizado, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133, centro, Poção - PE, inscrito no CPF nº 106.861.454-45 e RG nº 9.015.000 SDS/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa JULIANA MARIA S BERNARDO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SPEED.NET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.341.325/0001-61, com sede na PC Comendador José Didier, 127 – sala 01, Centro, Pesqueira-PE, neste ato, representada pela Senhora Juliana Maria Silva Bernardo, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 084.933.934-01, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e sob as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

Rege-se este contrato, no couber, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e do decreto nº 10.932 de 30 dezembro de 2021, por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de Conexão à internet através de 50MBPS Full Duplex Fibra Óptica, fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet, o ponto instalado é: Câmara Municipal de Vereadores de Poção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

I- Compete a Câmara do Município de Poção:

- a) Providenciar o acesso, sob orientação da SPEED.NET, para a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.
- b) Comunicar a SPEED.NET imediatamente a anormalidade observada nos equipamentos e sistema que possa comprometer o desempenho do serviço contratado.

II- Compete a SPEED.NET:

- a) Disponibilizar os equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço contratado, todos de sua legítima propriedade 20MBPS Full Duplex Fibra Óptica;
- b) Garantir a qualidade e o nível do serviço contratado, encarregando-se de sua manutenção, reparos e o que for necessário na vigência contratual;
- c) Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade;
- d) Arcar com todas as responsabilidades físicas e tributárias, no que diz respeito ao licenciamento das vias de acesso às comunicações externas, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

I- Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e terá por termo final o dia 31/12/2023, admitindo-se a prorrogação por igual período, podendo, devidamente homologado, sendo licita à inclusão de novas cláusulas ou condições desde que não desvirtuem o objeto referido na Cláusula Segunda;

II- O serviço estará disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

I-A Câmara Municipal de Poção pagará mensalmente, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pela prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda, 10 dias corridos da data prevista na fatura;

II- Os tributos incidentes sobre os serviços contratados são de responsabilidade da SPEED.NET.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA) Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

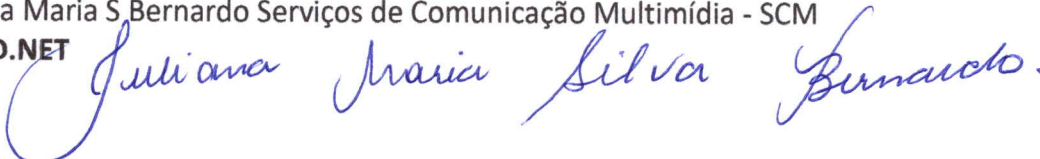
CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

É eleito o foro da Comarca de POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato. E, por estarem justos e acordados, firma, na presença das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

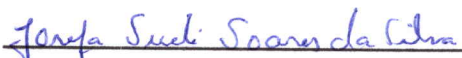
Poção, 02 de janeiro de 2023.

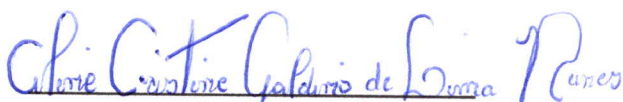

Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo
Presidente

Juliana Maria S Bernardo Serviços de Comunicação Multimídia - SCM
SPEED.NET


Juliana Maria S Bernardo

Testemunhas:


Janja Sueli Soares da Silva
CPF: 051.789.524.52.


Abrie Cristine Galvão de Lima Nunes
CPF: 057.002.974.00

